



CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO - UNIPAULISTANA

REGULAMENTO DA MONITORIA

2018

Este documento é parte integrante dos instrumentos pedagógicos e avaliativos que o Centro Universitário Paulistano – UniPaulistana estabelece como essenciais para subsidiar e operacionalizar as práticas no processo ensino aprendizagem a alunos da Graduação que demonstrem inequivocamente o desenvolvimento de saberes e competências que o estimularão a uma futura docência, o aprofundamento dos conteúdos, integração e participação ativa com alunos, mitigando eventuais dificuldades de aprendizagem, superando obstáculos para uma linguagem mais acessível e estreita, além de melhorar o desempenho geral dos matriculados nas disciplinas.

REGULAMENTO DA MONITORIA

DA MONITORIA

Artigo 1º - A monitoria, para as disciplinas que compõem os cursos do Centro Universitário Paulistano – UniPaulistana, tem os seguintes objetivos:

§ 1º - Desenvolver, aprimorar e ampliar conhecimentos;

§ 2º - Aperfeiçoar e complementar as atividades ligadas ao processo de ensino, pesquisa e extensão.

Artigo 2º - A monitoria está aberta a todos os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Paulistano – UniPaulistana.

Artigo 3º - A monitoria terá duração de um semestre letivo, podendo ser prorrogada por igual período, desde que não ultrapasse a 1 (um) ano.

Artigo 4º - A monitoria é uma atividade individual não restrita ao horário específico da disciplina monitorada, não podendo ser cumpridas monitorias em 2 (duas) ou mais disciplinas simultaneamente.

Artigo 5º - A monitoria não será remunerada e não constituirá vínculo empregatício do Monitor com a Entidade Mantenedora, uma vez que seu objetivo é o aprimoramento do ensino assim como a instrumentalização para futura carreira acadêmica.

Artigo 6º - Pode ser concedida bolsa de estudos aos monitores de acordo com publicação de disponibilidade através de edital antes do início de cada semestre.

DAS INSCRIÇÕES PARA A MONITORIA

Artigo 7º - As inscrições deverão ser efetivadas na Secretaria do Centro Universitário Paulistano – UniPaulistana, mediante preenchimento de requerimento próprio e dentro do prazo estabelecido no edital específico.

Artigo 8º - Poderão candidatar-se à Monitoria, os alunos que tenham cursado, com excelente aproveitamento, a disciplina que pretendem monitorar.

Artigo 9º - As inscrições para a prova de seleção de alunos para a monitoria são obrigatórias e devem atender aos requisitos estabelecidos em edital específico.

Artigo 10º - Não poderá inscrever-se o aluno que já tenha exercido as funções de monitor em uma mesma disciplina por 2 (dois) períodos letivos, mesmo que não consecutivos.

Artigo 11º - É vedado ao candidato concorrer à monitoria de 2 (duas) ou mais disciplinas simultaneamente.

§ único - A infração do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

Artigo 12º - Não serão aceitos como monitores alunos:

- a) Em regime de dependência e/ou adaptação;
- b) Que não tenham efetivado sua inscrição no prazo estabelecido no edital específico;
- c) Que não tenham sido selecionados pelos professores e/ou coordenadores responsáveis pela disciplina, objeto da monitoria, no período estabelecido no edital específico;
- d) Que já tenham sido dispensados das funções de monitor, em razão de incompatibilidade ou infrações aos artigos 3º, 4º, 10º e 11º deste regulamento.
- e) Que tenham sofrido penalidades disciplinares.

DA SELEÇÃO

Artigo 13º - A seleção dos monitores se fará por prova classificatória realizada em data estabelecida em edital específico e divulgada no calendário acadêmico.

§ único - Para início das atividades, o monitor deve comprovar sua matrícula no semestre, bem como a aprovação na disciplina em que desempenhará as funções de monitoria.

Artigo 14º - Os candidatos serão avaliados e classificados pelo professor responsável, segundo critérios próprios, levando-se em conta:

- a) Resultado obtido no exame de seleção;
- b) Habilidades e competências na área de conhecimento;
- c) Desempenho obtido durante o curso;
- d) Resultados apurados em outras áreas;
- e) Disponibilidade de horário.
- f) Postura disciplinar em consonância ao Regimento Interno.

Artigo 15º - Após a seleção, o professor responsável pela disciplina deverá comunicar à Pró-Reitoria Acadêmica a relação dos alunos selecionados e suplentes, se houver, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

Artigo 16º - Os candidatos terão conhecimento dos resultados da seleção através de publicação.

§ único - Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria Geral para formalizar sua efetivação e informar a disponibilidade de horário, dentro dos prazos estabelecidos no edital específico.

DA PROGRAMAÇÃO DA MONITORIA

Artigo 17º - O professor da disciplina deverá apresentar um programa de atividades de monitoria para apreciação do Coordenador do curso, anexo à relação de alunos monitores selecionados e eventuais suplentes.

§ 1º - No programa deverão constar as atividades dos alunos de acordo com os objetivos e funções pertinentes à monitoria.

§ 2º - Os alunos monitores serão orientados pelo professor responsável pela disciplina.

DOS ALUNOS MONITORES

Artigo 18º - São atribuições do aluno monitor:

- a) Acompanhar todos os trabalhos da disciplina em que estiver vinculado;
- b) Exercitar os alunos no emprego e manejo do material e aparelhagem didáticos e na realização de trabalhos práticos de acordo com a orientação do professor responsável pela disciplina em questão;
- c) Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e oficinas vinculados a sua disciplina;
- d) Colaborar na realização de trabalhos escolares conforme orientação do professor responsável pela disciplina;
- e) Preparar e organizar material didático e audiovisual conforme orientação do professor responsável pela disciplina;
- f) Orientar grupos de estudo teóricos e práticos, de alunos regulares bem como de alunos em regime de dependência/ adaptação, na disciplina em questão;
- g) Acatar as orientações do professor responsável e as contidas deste Regulamento.

Artigo 19º - No decorrer do período letivo, os monitores deverão:

- I. Apresentar relatórios mensais;
- II. Assinar o livro de presença referente aos plantões obrigatórios, conforme horário estipulado pelos professores.

Artigo 19º - O monitor poderá ser dispensado a qualquer momento, caso não desenvolva suas atividades em consonância com esse regulamento, bem como incorra em atos contrários ao descritos no Regimento Interno. Nesse caso, o aluno será substituído, após ciência em declaração de exposição de motivos, pelo candidato subsequente na classificação do concurso em questão.

Artigo 20º - Caberá ao Coordenador de Curso, ouvido o professor responsável e assegurado ao Monitor o recurso da defesa, julgar o pedido de cancelamento da monitoria.

§ único - O cancelamento da monitoria impedirá inscrição futura para nova habilitação em qualquer disciplina.

Artigo 21º - O aluno monitor poderá requerer seu desligamento da monitoria a qualquer momento.

DA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO

Artigo 22º - Todas as atividades devem constar de relatório elaborado pelo professor responsável.

Artigo 23º - Findo o período de monitoria, desde que cumprido integralmente o programa e lista de competências, o professor responsável deve enviar relatório e parecer final individual de cada aluno monitor à Coordenação de curso.

Artigo 24º - O julgamento do desempenho do aluno monitor deve considerar a assiduidade, o interesse, a pontualidade, a responsabilidade, a capacidade de estudo, a organização, a habilidade, o empenho, a dedicação e a aprendizagem adquirida e/ou demonstrada no transcorrer da monitoria.

Artigo 25º - Caberá à Secretaria do Centro Universitário Paulistano – UniPaulistana, após a homologação do relatório e do parecer final, expedir o certificado de monitoria, em duas vias, sendo uma arquivada no prontuário do aluno monitor e a outra entregue ao aluno.

§ único - Todos os benefícios e prerrogativas da função de monitor tem como base a data em que for aprovada sua indicação formal pela Pró-Reitoria Acadêmica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º - Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Paulistano – UniPaulistana.

Artigo 27º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Extensão e Iniciação Científica do Centro Universitário Paulistano – UniPaulistana.

Anexo I

PROGRAMA DE MONITORIA

ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

“Objetivando a seriedade e a qualidade de ensino o Programa de Monitoria percorre o caminho do aprimoramento e aperfeiçoamento dos conhecimentos discentes, complementando as atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.”

- Acompanhar todos os trabalhos da disciplina em que estiver vinculado;
- Exercitar os alunos no emprego, manejo do material didático, aparelhagens e na realização de trabalhos práticos de acordo com a orientação do professor responsável pela disciplina monitorada;
- Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino, pertencentes aos laboratórios e oficinas vinculados a sua disciplina;
- Colaborar na realização de trabalhos escolares conforme orientação do professor responsável pela disciplina;
- Preparar e organizar material didático e audiovisual conforme orientação do professor responsável pela disciplina;
- Orientar grupos de estudos teóricos e práticos, de alunos regulares, bem como, de alunos em regime de dependência/adaptação, na disciplina em questão;
- Acatar as orientações do professor responsável;
- Apresentar relatórios mensais, controle de frequência de participantes do programa e controle a plantões conforme horário estipulado.

ANEXO II
PROGRAMA DE MONITORIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

DATA	ATIVIDADE

São Paulo, _____

Assinatura do Professor

Ciência do Monitor: ____/____/____.

Assinatura do Monitor

ANEXO III
PROGRAMA DE MONITORIA

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

DATA	ATIVIDADE

São Paulo, _____

Assinatura do Professor

Ciência do Monitor: _____/_____/_____.

Assinatura do Monitor